

OFÍCIO nº 022/2024 – ProcJur/CMA

Araguaína/TO, 15 de outubro de 2024

A Sua Excelência, a Senhora
ANA PAULA ABADIA
Secretária de Saúde do Município de Araguaína – TO.

RECEBEMOS
EM 11

Assunto: **Pedido de manifestação sobre o Projeto de Lei nº040/2024.**

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLO
Data Entrada <u>15/10/2024</u>
Hora <u>10:38</u>
<i>Junilma</i> Recebedor

Senhora Secretária,

A par de sempre cumprimentá-la cordialmente, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Araguaína/TO vem informar que tramita nesta Casa, o Projeto de Lei nº 040/2024, que **“AUTORIZA A PREFEITURA DE ARAGUAÍNA A ADQUIRIR NOVOS TIPOS DE INSULINA CONFORME SOLICITAÇÃO DE AUTORIDADE MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do ilustre vereador YGOR SOUSA CORTEZ, cuja cópia segue em anexo.

Nesse sentido, e primando pela relação harmoniosa e independente entre os Poderes, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Araguaína/TO solicita, caso entenda pertinente, manifestação deste órgão sobre o teor do projeto, aguardando o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de protocolo deste ofício, a respeito dos seguintes questionamentos:

(a) Já existe, no âmbito do Município de Araguaína, autorização legal para aquisição de novos tipos de insulina, conforme solicitação de autoridade médica, pela rede municipal de saúde? Se sim, favor especificar.

(b) É possível a implantação dessa obrigação no âmbito da rede municipal de saúde?

Se sim, favor informar.



Nº PROC.: 02112 - AUTORIA: Ver. Ygor Cortez
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004186 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F0F884F82AA98CEEBC9214D88F3CB1C

(c) Existe determinação legal ou orientação da Secretaria Estadual ou do Ministério da Saúde a respeito do tema acima? Se sim, favor informar.

Caso Vossa Senhoria queira apresentar outras manifestações, será, como sempre, de muita utilidade.

Por fim, se possível, seja a resposta deste remetida à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal por meio de protocolo físico, na sede do Poder Legislativo, ou por meio eletrônico através do e-mail institucional: procuradoria@araguaina.to.leg.br, sempre fazendo referência a numeração do ofício indicado no cabeçalho.

Pede-se, por fim, que a resposta venha acompanhada de sua devida fundamentação técnica e, sendo possível, jurídica.

Certo de sua compreensão, reiteramos votos de estima e elevada consideração, na certeza desta Procuradoria Jurídica estar à disposição para novos e necessários esclarecimentos.

Cordialmente,



DIOGO ESTEVES PEREIRA

Procurador-Chefe da Câmara Municipal¹

OAB/TO nº 12.216-A

Matrícula 1066731

¹ Portaria nº 009/ 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 2944, de 08 de janeiro de 2024, pág. 29

